

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos LTDA, com CNPJ sob Nº 05.991.678/0001-05 e INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul/SC, com sede à Rua Josephina Ferrari, nº 81, Bairro Santa Rita, CEP 89162-408 Telefone (47) 3520-1650, designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado como CONTRATANTE, os REPRESENTANTES alunos das turmas dos cursos de AGRONOMIA, ENGENHARIA, FLORICULTURA, E MEDICINA VETERINÁRIA Turmas 2019/2 Turno INTEGRAL Formandos do ano de 2019/2 Instituição UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC Campus CURITIBANOS/SC. Neste ato, representados pelos integrantes da Comissão de Formatura, que aqui declaram plenos poderes para representar a turma:

Sr. (a) JOSEÉ EDUARDO MILES CPF 105102959-09
RG 5934343 Residente à COSTA E SILVA Nº 22
Apto 1 Bairro UNIVERSITÁRIO Cidade CURITIBANOS UF: SC
CEP 89520-000 Tel. Residencial (47) 3241-6633 Tel. celular (47) 8871-6774 Whatsapp
(47) 8871-6774 Facebook JOSEÉ EDUARDO MILES
E-mail DUMILES@GMAIL.COM
Local de Trabalho UFSC Tel. comercial () -

Sr. (a) BRUNO ALEIR DA CRUZ CPF 095070819-74
RG 5742953 Residente à MEDEIROS FILHO Nº 144
Apto 1 Bairro CENTRO Cidade CURITIBANOS UF: SC
CEP 89520-000 Tel. Residencial () - Tel. celular (47) 9208-6979 Whatsapp
(47) 9208-6979 Facebook BRUNO ALEIR
E-mail BRUNOALEIR@HOTMAIL.COM
Local de Trabalho UFSC Tel. comercial () -

Sr. (a) Cintia Garcia CPF 087537139-66
RG 45546000 Residente à CORONEL NI DAI RAMOS Nº 111
Apto 202 Bairro CENTRO Cidade CURITIBANOS UF: SC
CEP 89520-000 Tel. Residencial () - Tel. celular (47) 9915-02403 Whatsapp
(47) 9915-02403 Facebook UFSC
E-mail CINTIAGARCIA388@GMAIL.COM
Local de Trabalho UFSC Tel. comercial () -

www.consolieventos.com.br

Jose Miles

Cintia Garcia Boc

Sr. (a) _____ CPF _____ -LL
 RG _____ Residente à _____ Nº _____
 Apto _____ Bairro _____ Cidade _____ UF: _____
 CEP _____ -LLL Tel. Residencial (LL) _____ -LLL Tel. celular (LL) _____ -LLL
 Whatsapp (LL) _____ -LLL Facebook _____
 E-mail _____
 Local de Trabalho _____ Tel. comercial (LL) _____ -LLL

Sr. (a) _____ CPF _____ -LL
 RG _____ Residente à _____ Nº _____
 Apto _____ Bairro _____ Cidade _____ UF: _____
 CEP _____ -LLL Tel. Residencial (LL) _____ -LLL Tel. celular (LL) _____ -LLL
 Whatsapp (LL) _____ -LLL Facebook _____
 E-mail _____
 Local de Trabalho _____ Tel. comercial (LL) _____ -LLL

Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços a baixo descritos, assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo de forma exclusiva em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Cláusula 1ª – ficam contratados os seguintes serviços, abaixo relacionados ou em planilha orçamentária em anexo e reconhecida por ambas as partes.

DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO

Cláusula 2ª – A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade na comercialização dos produtos de foto e vídeo.

Parágrafo único - Nos eventos estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet e equipamentos de registro de imagens de quaisquer espécie e formas. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e colunistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA. A CONTRATANTE, não poderá solicitar ou utilizar, se obter posse, as imagens geradas pelo trabalho da CONTRATADA para a confecção de produtos por terceiros, sabendo que a CONTRATADA dispõe de tais produtos para atender a demanda da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª – Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de até 7 (sete) dias, através dos telefones (47) 3520 1650 / (47) 3520 1658, em horário comercial, e através de preenchimento e encaminhamento de formulário que será fornecido pela CONTRATADA, no momento do agendamento. Este

www.consolieventos.com.br

Rio do Sul/SC
Rua: Josephina Ferrari, 81 - Km 138

Joinville/SC
Rua: Max Colin, 1289 - Sala 17

Guarapuava/PR
Rua: Professor Becker, 3209

Pato Branco/PR
Rua: Itabira, 1371 - Sala 108

João Nê

Antônia Garcia Box

formulário será repassado via e-mail, e se faz necessário para a confirmação da reserva. O pré-evento terá a permanência de profissional por 2 horas.

Parágrafo 1º - Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

Parágrafo 2º - As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como despesas de deslocamento, acomodações e refeições para locais que não sejam os de origem do clientes.

Cláusula 4ª - A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição dos álbuns e DVDs das filmagens, pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação.

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE informa que o número de formandos concluintes, na data de realização do eventos, será de **25** pessoas, conforme o orçamento. Sendo que em caso de diminuição do número informado, os valores dos produtos e serviços contratados serão readequados pela quantidade de alunos concluintes, sendo excluídos os itens individuais dos alunos desistentes.

Parágrafo único - Fica desde já firmado que o CONTRATANTE se compromete em viabilizar no prazo de 30 (trinta dias) a recolha das solicitações de adesão dos membros da turma, para que efetive o rateio do orçamento ou que se proceda com a readequação dos custos de contratações pelo número de participantes. A ser recolhido pela CONTRATADA na data de 01/10/2018. Aos alunos que aderirem após este prazo, os valores serão atualizados conforme o orçamento, ou com correção de 1% ao mês.

DA ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO.

Cláusula 6ª - Os serviços descritos na Clausula 1º, serão colocados à disposição do CONTRATANTE, na forma contratada e definida nas reuniões de organização dos eventos, dentro dos parâmetros legais estabelecidos pelos órgãos competentes com legislação vigente na data da execução do evento.

Cláusula 7ª - Todas as contratações de serviços, produtos, profissionais que prestarem serviços aos eventos da formatura ou a referida CONTRATANTE, serão contratadas e coordenadas com exclusividade pela CONTRATADA, que também responderá por todos os assuntos e detalhes em nome da CONTRATANTE.

Cláusula 8ª - Todas as contratações de serviços, produtos, profissionais que prestarem serviços aos eventos da formatura ou a referida CONTRATANTE, deverão ser efetuados dentro das normas estabelecidas pela instituição de ensino, Corpo de Bombeiros e demais órgãos que estabeleçam controle ou tenham regimento que afete a execução dos trabalhos, sabendo que o evento é realizado para a CONTRATANTE, tendo esta, ciência de tais compromissos, além de arcar com as custas dos alvarás, taxas e impostos estabelecidos por estes órgãos, constantes na planilha orçamentária ou que venham incidir por nova solicitação dos órgãos competentes no decorrer do prazo deste.

Cláusula 9ª - Caso os locais definidos pelo CONTRATANTE, ou algum terceiro, não apresente a devida documentação, alvarás ou quaisquer documentações necessárias para a realização do evento, a exemplo de Clubes, Bandas, Empresas de Segurança Exclusivas dos locais e Serviços de buffet, nas formas estabelecidas pela legislação vigente na data da execução do evento, ou que possa apresentar risco a segurança dos participantes do Evento, estão sujeitas as sanções legais por sua conta, não respondendo a CONTRATADA solidariamente, e ainda podendo a mesma, recusar a execução de tais serviços se assim entender necessário.

Jose Nils

Cinthia Garcia Boc

Cinthia Garcia

3ª CONTRATANTE (Nome legível)

Cinthia Garcia

3ª CONTRATANTE (Assinatura)

4ª CONTRATANTE (Nome legível)

4ª CONTRATANTE (Assinatura)

5ª CONTRATANTE (Nome legível)

5ª CONTRATANTE (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

Ricardo Sato

CONTRATADA (Nome legível)

[Assinatura]

CONTRATADA (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATADA

Cinthia Bol
Garcia

Jos. Nilo